



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2021 - CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFB

Exame de Reconhecimento de Saberes de alunos regularmente matriculados no Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva do Instituto Federal de Brasília - Campus Estrutural - para o Primeiro Semestre de 2021

1. DA ABERTURA

1.1 O COORDENADOR GERAL DE ENSINO DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 350, de 05 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2019, torna pública a abertura das inscrições, no período de 11 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021, para solicitação de Exame de Reconhecimento de Saberes de alunos regularmente matriculados no Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva do Instituto Federal de Brasília - Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2020, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital de Exame de Proficiência	11/05/2021
Período de inscrições	11/05 a 21/05/2021
Publicação do resultado preliminar	14/06/2021
Interposição de Recurso	15/06 e 16/06/2021
Análise dos recursos	17/06 a 22/06/2021
Publicação do resultado final do Exame de Proficiência	23/06/2021

3. DO RECONHECIMENTO DE SABERES

Conforme seção VII da resolução 35/2020

3.1 O conhecimento adquirido, inclusive em processos formais e não-formais de aprendizagem e na trajetória de vida e do trabalho, poderá ser objeto de avaliação e reconhecimento. O campus realizará processo de reconhecimento de saberes por meio de avaliação teórico-prática do estudante.

a) O estudante deverá efetuar sua matrícula ou renovação, conforme Calendário Acadêmico, inclusive nos componentes curriculares para os quais pretende solicitar o reconhecimento de saberes, não estando dispensado de comparecer às aulas até o encerramento do processo de avaliação.

b) A avaliação será realizada por componente curricular, não se aplicando ao Estágio Supervisionado obrigatório, ao Projeto de Conclusão de Curso e ao Trabalho de Conclusão de Curso.

c) O requerimento de reconhecimento de saberes (Exame de Proficiência) deverá ser formalizado por meio de formulário próprio, **EXCLUSIVAMENTE** no link <https://forms.gle/GU2F8JybGGX2RxDi8> disponibilizado pela coordenação.

d) O resultado final será “aprovado” ou “não aprovado”, considerando-se aprovado o estudante com rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na avaliação.

e) O discente não poderá realizar nova avaliação para aqueles componentes nos quais foi reprovado no reconhecimento de saberes.

f) É vedado o reconhecimento de saberes para componentes curriculares em que o requerente tenha sido reprovado.

4. DA APLICAÇÃO DO EXAME DE RECONHECIMENTO DE SABERES

4.1 O Exame de Reconhecimento de Saberes será aplicado no intervalo entre as datas previstas no item 2, do prazo final das inscrições para o exame até o resultado preliminar.

4.2 O Exame de Reconhecimento de Saberes será aplicado por um dos docentes:

a) O docente atualmente responsável pela disciplina;

b) Ou um docente responsável pela disciplina em períodos letivos anteriores;

c) Ou um docente com notório saber acerca da disciplina envolvida.

4.3 Em momento posterior, será publicado informativo constando os docentes responsáveis pelo exame de Reconhecimento de Saberes, bem como as datas, horários e formas de avaliação deste Exame de Reconhecimento de Saberes.

4.4 A critério do docente responsável pelo Exame, conforme o item 4.2, o Exame de proficiência poderá ser realizado em caráter remoto ou presencial.

4.5 O docente que optar por realizar o Exame em caráter presencial deverá comunicar à Coordenação do Curso e à Coordenação Geral de Ensino do Campus Estrutural com antecedência mínima de **48** horas, para que sejam providenciadas todas as medidas preventivas à COVID-19.

5. DO RECURSO

5.1 A interposição de recurso em relação ao resultado do Aproveitamento de Estudos acontecerá **EXCLUSIVAMENTE** pelo link <https://forms.gle/QRfNGFxmAOkRBWGSA>.

5.2 Não será admitida a apresentação de novos documentos no prazo de recurso.

5.3 A interposição de recurso deverá conter o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado.

5.4 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do Campus Estrutural são, respectivamente: Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA, Estrutural e (61) 2103-2160.

6.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações pelo sítio do IFB.

6.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do Campus Estrutural.

6.4 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou normas complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB (www.ifb.edu.br).

6.5 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

6.6 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor de Ensino Pesquisa e Extensão, e pelo Diretor-geral do Campus.

Brasília-DF, 11 de maio de 2021.

Original assinado eletronicamente

ALCYONE CÉSAR PEREIRA SILVA

Coordenador Geral de Ensino

Portaria nº 350-IFB de 05/04/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- Alcyone Cesar Pereira Silva, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN, em 11/05/2021 15:46:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 252840

Código de Autenticação: 4cc0254dd3

